



L I D O  
Em 12/9/17

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**IND 11898/2017**

Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)**

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) CICLOVIA AO LONGO DE TODA A ESTRUTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a implantação de 1 (uma) ciclovia ao longo de toda a Estrutural, na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender as demandas dos moradores da região supracitada, pois os mesmos têm trocado os transportes públicos e particulares para se deslocarem ao trabalho utilizando bicicletas.

Desse modo, julga-se ser preponderante e necessária à implantação de 01 (uma) ciclovia ao longo de toda estrutural, que contribuirá para o bem-estar dos moradores, comodidade do trânsito e para o próprio meio ambiente.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em      de      de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor.

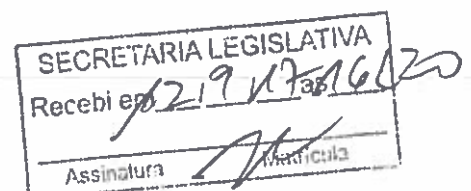
**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 11898/17  
Folha Nº 01 EC





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 13 de setembro de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial